SUBSTITUTIVO I AO PROJETO DE LEI Nº CM-026/2025

Autoriza o Município de Divinópolis a conceder sensor medidor de glicose digital aos portadores de Diabetes Tipo 1 e dá outras providências

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Divinópolis a conceder aos pacientes portadores de Diabetes Tipo 1, conforme prescrição médica, sensor digital para controle da glicemia.

Parágrafo único. A concessão dos sensores previstos no caput deste artigo deverá observar os critérios técnicos e médicos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira do Município

Art. 2º Caberá ao órgão competente do Executivo Municipal a execução das rotinas necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento municipal, o qual será suplementado se necessário, para o devido custeio do equipamento e dos sensores.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em até (30) dias após sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Divinópolis, 24 de abril de 2025



VEREADOR JOSAFÁ ANDERSON
LÍDER DO CIDADANIA
Presidente da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico

VEREADOR DR. DELANO
PL
Presidente da Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Saúde

Documento assinado digitalmente - G36-KKL-1MX-642
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores, estima-se que dos portadores de diabetes existentes, cerca de 5% a 10% são portadores do Diabetes Tipo 1. O Tipo 1 é causado pela destruição das células produtoras de insulina, em decorrência de defeito do sistema imunológico em que os anticorpos atacam as células que produzem a insulina. Sem insulina, a glicose se acumula na corrente sanguínea em vez de entrar nas células. Esse acúmulo no sangue é chamado de hiperglicemia. O corpo é incapaz de usar essa glicose para obter energia, e também leva com o tempo lesões dos vasos sanguíneos, atingindo praticamente todos os órgãos e sistema vascular.

A monitorização do controle glicêmico é fundamental no tratamento do diabetes, especialmente do Tipo I, mais frequente em crianças e adolescentes, uma vez que o controle metabólico diminui e até mesmo retarda complicações crônicas. Diante dessa evidência, é importante ressaltar que apesar de se tratar de uma doença para a qual a ciência ainda não encontrou a cura, complicações agudas e crônicas como o *hipo* ou *hiperglicêmico*, micro ou macroangiopatias, bem como neuropatias, são prevenidas ou até mesmo evitadas através de um bom controle glicêmico.

Nos diabéticos Tipo I, os quais necessitam de doses diárias de insulina exógena, ficando assim mais susceptíveis a possíveis descompensações glicêmicas. Sendo assim diversos testes são realizados durante o dia, através da glicemia capilar. A glicemia capilar é realizada com "picadas" no dedo para colher o sangue, que será processado em aparelho chamado glicosímetro. Cabe destacar que no diabetes Tipo I, o portador deve fazer essa avaliação pelo menos 7 vezes ao dia, durante toda a sua vida. Todavia, por meio da tecnologia foi desenvolvido um equipamento digital novo para monitorar a glicemia. Na Europa os pacientes obtêm esses sensores concedidos pelo governo.

Trata-se de um sensor do tamanho de uma moeda, com adesivo colocado na parte posterior do braço e que com uma microagulha, capta flutuações da glicemia sem a necessidade de picadas. Para saber suas taxas em determinado momento, basta passar um dispositivo portátil (uma espécie de leitor digital) por perto do sensor. Essa inovação

Documento assinado digitalmente - G36-KKL-1MX-642
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

tecnológica facilita e melhora muito a vida de quem convive com diabetes.

Além de dispensar as inúmeras picadas incômodas durante o dia, traz resultados mais completos sobre a trajetória dos níveis de açúcar ao longo das semanas, mostrando gráficos que indicam o percentual de tempo em que o paciente ficou dentro da margem de glicemia controlada.

Esse dispositivo pode antecipar uma hipoglicemia ou uma hiperglicemia, visto que ele mostra a curva em ascensão ou em declínio, permitindo que o paciente faça intervenções antes que tais alterações metabólicas graves ocorram.

Com esse controle prévio, os custos hospitalares com os pacientes tratados pelo SUS diminuem, visto que o paciente poderá viver uma vida com qualidade, gerando menos intercorrências.

Deste modo, nosso Projeto visa autorizar o Executivo Municipal a conceder desse equipamento aos portadores de diabetes Tipo 1, conforme prescrição médica. Solicito assim, o voto favorável dos nobres vereadores.

Divinópolis, 24 de abril de 2025



VEREADOR JOSAFÁ ANDERSON
LÍDER DO CIDADANIA
Presidente da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico

VEREADOR DR. DELANO
PL
Presidente da Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Saúde

Documento assinado digitalmente - G36-KKL-1MX-642
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 24/04/2025 às 15:25:09

Assinantes

✓ JOSAFA ANDERSON DE OLIVEIRA

Assinou em 24/04/2025 às 15:25:21 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.460.806-**

Eu, JOSAFA ANDERSON DE OLIVEIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ DELANO SANTIAGO PACHECO

Assinou em 25/04/2025 às 14:47:46 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.771.616-**

Eu, DELANO SANTIAGO PACHECO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

G36 **KKL** **1MX** **642**